

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1658/74

INTERESSADO- FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU
ASSUNTO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LIVRE-DOCÊNCIA a que se submeteu o Prof. Dr. ARY APPARECIDO SALIBE - Média 9,92

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

Indicação Nº 043/75 Aprov. em 23 /04 /1975; Comunicado ao
Pleno em 30 /04 /1975

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº1658/74, que trata da realização da Livre - Docência na disciplina Fruticultura, do Departamento de Fitotécnica, a que se submeteu o Prof. Dr. Ary Aparecido Salibe, em 04 de outubro de 1974, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, e, tendo em vista o Parecer favorável da Banca Examinadora designada, HOMOLOGA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP. nº5/73, o resultado da Livre-Docência, de acordo com a legislação em vigor.

Presentes os Conselheiros srAlpínolo Lopes Casali, Amélia A.Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Frederico Pimental Gomes, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Presidente da CTG